

LEI Nº 7.877, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 7.565, de 18 de junho de 2024, que “Afeta como área verde e pública, desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar as áreas especificadas nesta Lei e dá outras providências.”

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 7.565, de 18 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as seguintes áreas públicas com a empresa Territorial Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.050.196/0001-21:

I - Lote nº 04, da Quadra nº 06, do Bairro São Miguel, Matrícula nº 126.451, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, pelo valor de R\$ 353.514,40 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos);

II - Lote nº 1 D, de 1.297,00m² (mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), Matrícula nº 159.716 e o Lote 2C, de 3.565,30m² (três mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), Matrícula nº 185.694, ambos da Quadra 98, da Unidade de Planejamento Laranjeiras, neste Município, com área total 4.862,30m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), atualizada a avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, pelo valor de R\$ 3.215.579,09 (três milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos);

III - Área equivalente a 18,5577%, de parte da área maior de 129.329,04m² (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situada na Rua Copaíba, Parque Industrial, neste Município, Matrícula nº 170.299, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no valor de R\$ 4.554.240,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Parágrafo único. O valor total das áreas acima mencionadas consiste em R\$ 8.123.333,51 (oito milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 7.565, de 18 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A empresa Territorial Investimentos LTDA se compromete a realizar a Permuta dos seguintes imóveis ao Município de Betim:

I - Lote nº 01, de 5.175,00m² (cinco mil cento e setenta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 49.750, pelo valor de R\$ 262.372,50 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote nº 02, de 5.045,25m² (cinco mil, quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 49.751, pelo valor de R\$ 245.135,13 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos), Lote nº 03, de 5.076,00m² (cinco mil e setenta e seis metros quadrados), Matrícula nº 49.752, pelo valor de R\$ 225.882,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais), Lote nº 04, de 5.010,00m² (cinco mil e dez metros quadrados), Matrícula nº 49.753, pelo valor de R\$ 257.964,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), Lote nº 05, de 5.715,00m² (cinco mil setecentos e quinze metros quadrados), Matrícula nº 49.754, pelo valor de R\$ 276.205,95 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), e Lote nº 06, de 6.420,00m² (seis mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), Matrícula nº 49.755, pelo valor de R\$ 293.394,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e noventa e quatro reais), Lote nº 23, de 5.420,00m² (cinco mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), Matrícula nº 49.772, pelo valor de R\$ 268.723,60 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), todos da Quadra nº 01, localizada no Bairro Parque do Cedro, neste município;

II - Lote nº 09, de 6.348,00m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), Matrícula nº 49.798, pelo valor de R\$ 253.602,60 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), Lote nº 10, de 5.180,00m² (cinco mil cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 49.799, pelo valor de R\$ 228.230,80 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), Lote nº 11, de 5.410,00m² (cinco mil quatrocentos e dez metros quadrados), Matrícula nº 49.800, pelo valor de R\$ 268.444,20 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), Lote nº 12, de 5.500,00m² (cinco mil, e quinhentos metros quadrados), Matrícula nº 49.801, pelo valor de R\$ 270.765,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), Lote nº 13, de 5.009,25m² (cinco mil e nove metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 49.802, pelo valor de R\$ 257.976,38 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), Lote nº 14, de 5.115,25m² (cinco mil, cento e quinze metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 49.803, pelo valor de R\$ 260.775,45 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Lote nº 15, de 5.006,50m² (cinco mil, e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), Matrícula nº 49.804, pelo valor de R\$ 257.884,82 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Lote nº 16, de 5.074,00m² (cinco mil e setenta e quatro metros quadrados), Matrícula nº 49.805, pelo valor de R\$ 259.687,32 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), Lote nº 17, de 6.177,00m² (seis mil cento e setenta e sete metros quadrados), Matrícula nº 49.806, pelo valor de R\$ 287.601,12 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e um reais e doze centavos), Lote nº 18, de 5.200,00m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), Matrícula nº 49.807, pelo valor de R\$ 263.016,00 (duzentos e sessenta e três mil e dezesseis reais), Lote nº 19, de

5.118,00m² (cinco mil cento e dezoito metros quadrados), Matrícula nº 49.808, pelo valor de R\$ 260.864,46 (duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Lote nº 20, de 5.051,00m² (cinco mil e cinquenta e um metros quadrados), Matrícula nº 49.809, pelo valor de R\$ 259.065,79 (duzentos e cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), Lote nº 21, de 5.004,00m² (cinco mil e quatro metros quadrados), Matrícula nº 49.810, pelo valor de R\$ 257.806,08 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e oito centavos), Lote nº 22, de 5.016,00m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados), Matrícula nº 49.811, pelo valor de R\$ 258.123,36 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), e Lote nº 23, de 5.186,00m² (cinco mil e cento e oitenta e seis metros quadrados), Matrícula nº 49.812, pelo valor de R\$ 262.619,04 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos), todos da Quadra nº 04, localizada no Bairro Parque do Cedro, neste Município;

III - Lote nº 39, de 5.017,50m² (cinco mil e dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 49.868, pelo valor de R\$ 258.200,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos), da Quadra nº 05, localizado no Bairro Parque do Cedro, neste Município;

IV - Lote nº 02, de 5.024,05m² (cinco mil e vinte e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 49.985, pelo valor de R\$ 258.336,65 (duzentos e cinquenta e oito, mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e Lote nº 03, de 5.151,00m² (cinco mil, cento e cinquenta e um metros quadrados), Matrícula nº 49.986, pelo valor de R\$ 261.722,31 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), ambos da Quadra nº 11, localizado no Bairro Parque do Cedro, neste Município;

V - Lote nº 09, de 7.174,00m² (sete mil cento e setenta e quatro metros quadrados), Matrícula nº 49.789, da Quadra nº 03, no Bairro Parque do Cedro, neste Município, pelo valor de R\$ 310.777,68 (trezentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

VI - Lote nº 01, de 5.002,00m² (cinco mil e dois metros quadrados), da Quadra nº 02, do Bairro Parque Cedro, neste Município, pelo valor de R\$ 257.753,06 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos);

VII - Lote nº 07, de 5.059,49m² (cinco mil cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), Matrícula nº 49.886, pelo valor de R\$ 259.298,86 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Lote nº 08, de 5.008,50m² (cinco mil oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 49.887, pelo valor de R\$ 257.937,75 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), Lote nº 09, de 5.008,00m² (cinco mil e oito metros quadrados), Matrícula nº 49.888, pelo valor de R\$ 257.912,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais) e Lote nº 10, de 5.285,00m² (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 49.889, pelo valor de R\$ 265.254,15 (duzentos e

sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), todos da Quadra nº 07, localizada no Bairro Parque do Cedro, neste município.

§ 1º A soma das áreas descritas neste artigo consiste na metragem de R\$186.309,54m² (cento e oitenta e seis mil trezentos e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

§ 2º Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim e foram negociados pelo valor de R\$8.123.333,51 (oito milhões, cento e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).”

Art. 3º Fica alterado o art. 7º, da Lei Municipal nº 7.565, de 18 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica afetada como área verde e pública, para fins de compensação ambiental, os imóveis objeto do art. 2º, desta lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de agosto de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 384/2025, de autoria do Prefeito Heron Domingues Guimarães)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.212, de 14/08/2025.